



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## **REGULAMENTO CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO**

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente à campanha de matrículas dos Cursos de Graduação da modalidade EAD do Grupo Educacional CENSUPEG.

A Campanha é uma ação promocional, válida para o período de 01 de dezembro de 2020 a 07 de maio de 2021. O projeto incentiva os funcionários públicos municipais, estaduais e ou federais interessados a ingressarem nos Cursos de Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

### **1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:**

- 1.1 – Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula efetivada, o acadêmico que deu o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, pagou a primeira parcela do plano de pagamento.
- 1.2 – Esta campanha é destinada para as matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.
- 1.3 – Os benefícios concedidos em campanhas não são cumulativos, caso o acadêmico tenha sido contemplado por outra campanha, prevalecerá o maior benefício.
- 1.4 – Poderá participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.
- 1.5 – Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual do curso de graduação EAD escolhido pelo acadêmico matriculado.
- 1.6 – Ao interessado que matricular no período mencionado neste regulamento, será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento), dos quais, 15% (quinze por cento) refere-se a pontualidade do pagamento da parcela + (mais) 25% (vinte e cinco por cento) da CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO, nas parcelas de um dos Cursos da Graduação EAD do Grupo Educacional CENSUPEG escolhido pelo interessado.

### **2.0 – Da utilização da campanha**

- 2.1 – Os acadêmicos, no ato da matrícula da graduação EAD, deverão solicitar via autoatendimento no portal do aluno, o referido desconto anexando na solicitação folha de pagamento atual do mês da matrícula.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

2.2 – Além do servidor público, essa campanha contempla também cônjuges, filhos e filhas. Para usufruir de tal benefício, basta fazer a solicitação via autoatendimento no portal do aluno, anexando na solicitação folha de pagamento atual do mês da matrícula do servidor público em caso de cônjuge anexar também a certidão de casamento ou a de união estável, em caso de filhos anexar também a certidão de nascimento.

## **6.0 – DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA**

6.1 – O benefício concedido em qualquer das campanhas de matrícula deste Regulamento não são cumulativos, caso o acadêmico seja contemplado por mais de uma campanha, sempre prevalecerá o maior benefício, com exceção da Campanha Indicação de Amigos.

6.2 - A Campanha poderá ser suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Educacional CENSUPEG, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 01 de dezembro de 2020.

**COMERCIAL DA FACULDADE CENSUPEG**